

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Edital n.º 144

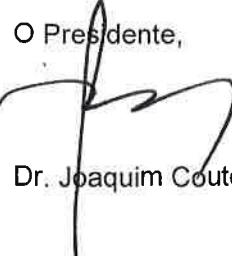
Delegação de competências na Freguesia União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães para realização das obras de beneficiação da Escola de Tarrio, Santa Cristina do Couto

DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 1 de junho de 2017 (item 10 da respetiva ata), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, no dia 1 de setembro de 2017, o contrato de delegação de competências do município na junta de freguesia que tem por objeto a realização das obras de beneficiação da Escola de Tarrio, nas condições que constam do contrato de delegação de competências, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 1 de setembro de 2017

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto

Certidão

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho, um edital do teor deste.

Santo Tirso e Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, 05 de setembro de 2017

A Chefe de Serviço



Madalena Moreira



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

JF

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTO TIRSO, COUTO (SANTA CRISTINA E SÃO MIGUEL) E BURGÃES PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NA ESCOLA DE TARRO – SANTA CRISTINA DO COUTO

Outorgantes:

Primeiro – Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, nº 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do Cartão de Cidadão número 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, adiante designada por CMST, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Segundo – Fernando Jorge Gomes da Silva, solteiro, maior, natural de Paranhos, concelho do Porto, residente na Rua de S. Francisco, nº1053, da freguesia de Monte Córdova, concelho de Santo Tirso, titular do Cartão de Cidadão nº 10371584 3 ZY7, emitido pela República Portuguesa, válido até 31 de agosto de 2019, o qual outorga na qualidade de presidente da junta da Freguesia União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, e em representação da respetiva Freguesia, adiante designada por JF, pessoa coletiva territorial com o nº 510 839 681, com sede na Avenida Sousa Cruz, nº 749, ao abrigo da competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-

PRESSUPOSTOS:

Considerando as atribuições dos municípios no domínio da educação e do equipamento rural e urbano, conforme dispõem as alínea a) e d) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que a União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães enquanto entidade mais próxima das populações, manifestou junto do município a necessidade de se proceder as



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

obras de beneficiação na Escola de Tarrio, sita na Rua das Escolas, nº 331, Santa Cristina do Couto, integrada no Parque Escolar Municipal, cujo edifício está registado na Conservatória do Registo Predial em nome do município, com a descrição predial 2153, e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 9289;

O município procedeu ao levantamento das necessidades de obras de beneficiação a efetuar naquela escola, cujos trabalhos estão descritos no mapa anexo ao presente contrato;

A respetiva junta de freguesia comunicou aceitar executar os respetivos trabalhos;

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão;

Considerando que o nº 2 do artigo 117º do Anexo I da referida Lei 75/2013, prevê a possibilidade dos órgãos dos municípios delegarem competências nos órgãos das freguesias, que se concretiza mediante a celebração de contrato interadministrativo;

Considerando que se afigura mais conveniente e eficaz que seja a junta de freguesia a realizar as referidas obras;

Considerando que compete à câmara municipal, de harmonia com o previsto nas alínea l) e m) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da dita Lei 75/2013, preparar com a referida junta de freguesia o contrato de delegação de competências para efeitos de execução das obras de beneficiação do aludido edifício escolar;

Considerando que de harmonia com o previsto no artigo 38º das Normas de Execução Orçamental, que integram as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2017, aprovadas pela assembleia municipal em 29 de novembro de 2016, foi autorizada a câmara municipal a delegar competências nas freguesias relativamente aos projetos/ações previstas no PPI para o ano em curso;

Considerando que as obras em causa se enquadram na ação prevista no PPI com a denominação "Beneficiação e Conservação do Parque Escolar Municipal", prevista no PPI de 2017 (objetivo:2.1.1; projeto/ação: 01/2012/I/14);



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

R J

Considerando que a referida União de Freguesias reúne as condições necessárias para assegurar a execução daquelas obras, a realizar mediante procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, e que também a esta compete, nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do nº 1 do art.º 16º do Anexo I da mesma Lei 75/2013, preparar com a câmara municipal o presente contrato de delegação de competências e submetê-lo à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização;

Considerando que os contratos de delegação de competências devem, nos termos do artigo 115º, aplicável por força do disposto no art.º 122º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas;

Em face dos pressupostos atrás referidos, entre o município de Santo Tirso e a União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães é celebrado o presente contrato de delegação de competências, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências do município de Santo Tirso na União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, para proceder à realização das obras de beneficiação da Escola de Tarrio, de acordo com o mapa de trabalhos que se anexa a este contrato e dele fica a fazer parte integrante (Anexo I).
2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público.

Cláusula Segunda

Deveres da junta de freguesia

1. No âmbito do presente contrato, a UF assume as seguintes obrigações:
 - a) Executar as obras descritas no aludido mapa de trabalhos;
 - b) Assegurar o cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos no caso de recurso à contratação pública para execução do presente



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

contrato;

- c) Assegurar o cumprimento das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício das competências delegadas;
- d) Prestar todas as informações e apresentar os documentos que venham a ser solicitados pela câmara municipal, inerentes à execução do presente contrato;
- e) Comunicar à câmara municipal qualquer impedimento à execução do presente contrato;
- f) Pautar toda a sua atuação com base nos princípios da eficácia, eficiência e economia.

Cláusula Terceira

Deveres do município

No âmbito do presente contrato, o município de Santo Tirso assume as seguintes obrigações:

- a) Assegurar os recursos financeiros necessários à execução das obras previstas no objeto deste contrato;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico e fiscalização dos trabalhos.

Cláusula Quarta

Recursos Financeiros

1. Para execução das competências delegadas relativas às obras a realizar, a CM compromete-se a transferir, para a UF, o montante de 11.294,76 € (onze mil duzentos e noventa e quatro euros e setenta e seis centavos), através das dotações inscritas no seu orçamento.
2. O pagamento do montante referido no número anterior será efetuado mensalmente, mediante informação da realização dos trabalhos por parte da Divisão de Projetos e Empreitadas.

Cláusula Quinta

Prazo

O prazo para a execução da obra objeto deste contrato é de 45 dias, prevendo-se que venha a ter início no dia 8 de setembro de 2017.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

**Cláusula Sexta
Responsabilidade civil**

São da responsabilidade da UF os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências.

**Cláusula Sétima
Modificações objetivas**

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do presente contrato;
- b) Por decisão judicial.

**Cláusula Oitava
Cessação do contrato**

1. São causas de cessação do presente contrato:
 - a) Caducidade;
 - b) Revogação;
 - c) Resolução.

**Cláusula Nona
Caducidade**

1. O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.
2. A mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia não determinam a sua caducidade.
3. No caso de cessação do presente acordo por caducidade, as competências previstas no presente acordo são exercidas pela câmara municipal.



**Cláusula Décima
Revogação**

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Décima-Primeira

Resolução

- 1- Qualquer uma das partes pode resolver o presente contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
- 2- No caso de cessação do presente contrato por resolução, as competências nele previstas são exercidas pela câmara municipal.

Cláusula Décima-Segunda

Litígios

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.

Cláusula Décima-Terceira

Regime aplicável

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável o disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos (Parte III) e no Código do Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere à respetiva execução, com as devidas adaptações.

Cláusula Décima-Quarta

Entrada em vigor

Sem prejuízo do disposto na cláusula quinta, o presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, devendo as partes promover a sua publicitação.

Os encargos assumidos pelo Município de Santo Tirso, previstos na cláusula quinta, serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento nº 1615/2017.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

P

O compromisso inerente aos encargos assumidos pelo presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o nº 2339/2017 de 24 de maio.

A União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em 7 de julho de 2017 e declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, em 1 de setembro de 2017, válidas por três e seis meses, respetivamente.

O presente contrato foi aprovado pela câmara municipal em reunião de 1 de junho de 2017, ao abrigo do disposto no artigo 38º das Normas de Execução Orçamental, e deliberação da assembleia de freguesia de União de Freguesias de Santo Tirso de 28 de junho de 2017, sob proposta da junta de freguesia de 20 de junho de 2017 e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Santo Tirso, 1 de setembro de 2017.

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO
DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE
DIVISÃO DE PROJETOS E EMPREITADAS

ASSUNTO: Escola Terro - Obras de pinturas Interiores

Cod.	Descrição dos Trabalhos	Un.	ORÇAMENTO		
			Quanti.	Preço unitário	Preço total
1	Pinturas Interiores				
1.1	Pintura dos lectos interiores dos átrios, cozinha e quatro salas de aula com tinta plástica de cor branca para interiores com as demais necessárias e de qualidade reconhecida,	m2	289,90	7,00 €	1 869,30 €
1.2	Pintura das paredes Interiores da cozinha, corredor de acesso à cozinha e quatro salas de aula com cor idêntica é existente, nas demais necessárias e de qualidade reconhecida.	m2	445,47	7,00 €	3 118,27 €
2	Reparação da vedação				
2.1	Reparação da vedação do recinto da escola e campo, em rede metálica plastificada com a substituição dos elementos ou troços necessários, incluindo esticadores e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito estado.	kg	1,00	850,00 €	850,00 €
3	Ballizas de futebol				
3.1	Fornecimento e aplicação de ballizas de futebol, em tubo de ferro de 80mm, de ancorar ao chão com traseira em tubo de 30mm, pintadas com tinta esférica, incluindo as respetivas redes de polipropileno de 3mm sem nós, instalação obedecendo ao Decreto Lei nº 100/2003, de 23 de maio e respetiva certificação do equipamento desportivo.	un	2,00	895,00 €	1 300,00 €
4	Hote - cozinha				
4.1	Remoção e transporte a vazadouro autorizado o material existente, incluindo os trabalhos de desmontagem das ligações elétricas.	vj	1,00	150,00 €	150,00 €
4.2	Fornecimento e colocação de hote em aço inox, equipada com filtros de gordura, caixa aspirações, incluindo todos os acessórios e ligações necessárias ao seu perfeito funcionamento.	un	1,00	895,00 €	895,00 €
4.2	Fornecimento e colocação de ventilador com capacidade adequada à necessidade da escola e todas as ligações e acessórios necessários ao seu correto funcionamento.	un	1,00	239,00 €	239,00 €
5	Despesas				
5.1	Fornecimento e aplicação de kit modular com cinco níveis de parteira, em PVC, para despesa de alimentos. Dimensões (2500*370*1850)	un	1,00	986,00 €	986,00 €
5.2	Palete de plástico, universal, para colocação de baleias. Dimensões (1200*800*150)	un	1,00	95,00 €	95,00 €
6	Caixilharia alumínio				
6.1	Fornecimento e aplicação de caixilharia exterior, em alumínio termolacado do tipo "Technal" ou equivalente, preparada para vidro duplo (temperado+caixa de ar+laminado) para fechar o alpendre Junto às instalações sanitárias, com calha embulida no pavimento, de forma a que a colha do pavimento não seja alterada na zona da entrada. Dimensões 4,31*2,08. Este trabalhos contempla ainda as ferragens, aros e grelhas de ventilação.	m2	9,05	115,00 €	1 040,87 €
6.1.1	Porta de correr de duas folhas				
VALOR TOTAL DOS TRABALHOS A EXECUTAR			10 665,43 €		

Santo Tirso, 8 maio de 2017

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature] 8/8